



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

STADO DO PARANÁ CEP 84620-000



LEI Nº 658/98

DATA:24 de agosto de 1.998.

**SÚMULA** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis rurais:

- a) imóvel rural com a área de 2.000(dois mil ) metros quadrados, situado na Linha Paredão, de propriedade do Sr. Mariano Krul, conforme matricula nº 9.516, do 2º Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória/Pr., pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Imóvel rural com a área de 2.000 (dois mil) metros quadrados, situado na Colônia Concórdia - Distrito de Santana, de propriedade do Sr. Anivaldo Luiz Iwanczuk, conforme matrícula nº R/2/403, do 2º Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória /Pr., pelo valor de R\$ 200,00(duzentos reais);
- c) Imóvel urbano com a área de 1.200(Um mil e duzentos) metros quadrados, situado no quadro urbano do Distrito de Santana, de propriedade do Sr. Adir Rocco, conforme matricula nº 520 do 2º Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória/Pr., pelo valor de R\$ 300,00(trezentos reais);
- d) Imóvel rural com a área de 5.450 (Cinco mil e quatrocentos e cinqüenta) metros quadrados, situado na localidade de Vicinal "É" Iguaçú, de propriedade do Sr. Ludovico Kowalczyk, conforme matrícula nº 801 do 2º Oficio do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória, pelo valor de R\$ 450,00( Quatrocentos e cinqüenta reais);
- e) Imóvel rural com a área de 2.000(dois mil) metros quadrados, situado na Linha Pinhão, de propriedade da Associação dos Agricultores Trabalhadores Rurais Barra dos Canudos e Linha Pinhão, conforme matricula de nº R.1 / 18.090, do 2º Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União de Vitória, pelo valor de R\$ 200.00 (duzentos reais)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ CEP 84620-000



**Artigo 2º** - Os referidos imóveis destinam-se para a construção dos Barracões Comunitários das Associações:

- a) Associação dos Trabalhadores e Agricultores Rurais do Paredão ;
- b) Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais de Pinaré;
- c) Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais de Santana;
- d) Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais São Marcos;
- e) Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais Barra dos Canudos e Linha Pinhão;
- f) Associação dos Trabalhadores Rurais do Palmeiral;

**Artigo 3º** - Para todas as Associações beneficiadas, o imóvel deverá ser cedido em Termo de Comodato.

Artigo 4º - Para a Associação dos Trabalhadores Rurais do Palmeiral o imóvel já esta legalizado, faltando somente o Termo de Comodato.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 24 de agosto de 1.998.

EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo

RICARDO WIERZBICKI

Prefeito Municipal